



MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Folha nº 1/4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	VERSÃO: 02
NORMATIVA INTERNA Nº: 03	DATA DE APROVAÇÃO: 28/11/19
ASSUNTO: SISTEMA DE MONITORAMENTO VEICULAR.	
SETORES ENVOLVIDOS: SETOR DE MONITORAMENTO E TODAS AS SECRETARIAS QUE DISPÕE DE VEICULOS RASTREADOS.	

1 – OBJETIVOS

- 1.1 – Disciplinar e normatizar os procedimentos para utilização do veículo oficial.
- 1.2 – Rastrear e localizar o veículo em caso de furtos e roubos.
- 1.3 – Monitorar rotas, excesso de velocidade; apurar multas infracionais e identificar condutores.
- 1.4 – Dispor sobre procedimentos de Controle Interno a serem observadas pelas Secretarias, desde o cadastro de novos condutores até a manutenção, conservação e registro de movimentação dos veículos no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres.

2 – BASE LEGAL

- 2.1 – Em conformidade com o que dispõe na Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional), tendo em vista a responsabilidade dos servidores públicos e do administrador público perante a comunidade e protegendo o patrimônio público contra o uso indevido, bem como visando atender a legislação e evitar infrações de trânsito, o Sistema de Controle Interno recomenda aos condutores de veículos do Poder Executivo, a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades;
- 2.2 – Para fins desta Instrução Normativa consideram-se máquinas, caminhões e equipamentos em geral: retroescavadeira, pá carregadeira, patrol, tratores, escavadeira hidráulica e todos os demais instrumentos necessários para a execução de obras e serviços municipais, além de veículos usados para estes fins, tais como: ônibus, automóveis e outros.

3 – DAS RESPONSABILIDADES

3.1 – SECRETARIAS

- 3.1.1 – Cada Secretaria será responsável por disponibilizar ao setor de Monitoramento, cópia da documentação do veículo acompanhado pelo pedido de instalação do equipamento assim como, outras informações requeridas pelo setor.

		
VISTO CONTROLADORIA	APROVAÇÃO DO SECRETARIO	APROVAÇÃO PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Folha nº 2/4

3.1.2 – Solicitar o cadastramento de novos condutores e disponibilizar dados completos referentes à CNH, número de telefone fixo e móvel (se possuir) e e-mail (se possuir).

3.1.3 - Disponibilizar lista atualizada dos condutores e veículos ativos e inativos a fim de manter o cadastro atualizado.

3.1.4 – Informar imediatamente qualquer alteração na numeração constante nos veículos.

3.1.5 – Recolher o cartão de identificação no caso do condutor deixar de ser servidor público da Prefeitura de Cáceres e devolvê-lo ao setor de Monitoramento.

3.2 – SETOR DE MONITORAMENTO

3.2.1 – Realizar cadastro de todos os servidores públicos habilitados a conduzir veículos e máquinas a pedido de cada Secretaria, bem como, prazo de validade da CNH - Carteira Nacional de Habilitação.

3.2.2 – Elaborar o “Termo de Responsabilidade” para posterior assinatura do condutor e disponibilizar o cartão de identificação com Serial RFID.

3.2.3 – Informar a Secretaria em caso de CNH vencida, recomendando a renovação da mesma.

3.2.4 – Verificar, diariamente, inconsistências ou sinistros com os veículos oficiais e informar a Secretaria.

3.2.5 – Tomar as providências necessárias em caso de acidentes, manutenções, multas e outras irregularidades.

3.2.6 – Comunicar a empresa contratada assim que tomar conhecimento de problemas com equipamento de rastreamento para que possa ser feita a manutenção preventiva ou corretiva.


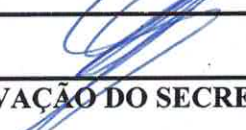

3.2.7 – Monitorar veículos e máquinas que devem somente ser utilizadas no interesse do serviço público, fiscalizando o fiel cumprimento das obrigações;

3.2.8 – Solicitar empenho para o pagamento da prestação de serviços.

3.2.9 – Receber as notas fiscais de prestações de serviços de rastreamento e encaminhar as notas fiscais à Secretaria de origem para conhecimento e posterior providência.

3.2 – CONDUTOR

3.2.1 – Assumir a direção do veículo oficial somente em posse do cartão de identificação.




 VISTO CONTROLADORIA	 APROVAÇÃO DO SECRETARIO	 APROVAÇÃO PREFEITO
---	---	--



MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Folha nº 3/4

- 3.2.2 – O cartão de identificação não exige o condutor em apresentar a Carteira Nacional de Habilitação e outros documentos que a autoridade requerer.
- 3.2.3 – Fica expressamente proibido o uso de veículo (carro/ônibus/máquina), pertencente à frota oficial do município, para uso particular.
- 3.2.4 – Conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo (macaco, chave de roda, triângulo, extintor), antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência dos mesmos, vencimento ou sobre quaisquer problemas que possam causar multas de trânsito;
- 3.2.5 – Verificar níveis de água, óleo, pressão dos pneus, faróis, lanternas e luz de freio, antes de movimentar o veículo;
- 3.2.6 – Não fumar no interior do veículo;
- 3.2.7 – Não conduzir o veículo ou operar a máquina alcoolizado;
- 3.2.8 – Não fazer uso de aparelho de celular enquanto estiver dirigindo;
- 3.2.9 – Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também o usem;
- 3.2.10 – Respeitar faixa de pedestre;
- 3.2.11 – Nunca exceder o número de passageiros permitido para veículo, salvo emergência ou autorização superior por escrito;
- 3.2.12 – Encerrado o expediente, o veículo destinado ao uso em serviço deverá ser recolhido à garagem correspondente, providenciando para que seja limpo e esteja pronto para ser utilizado a qualquer momento;
- 3.2.13 – Não permitir que pessoas não habilitadas e/ou não servidores do quadro da prefeitura conduzam ou operem máquinas da frota municipal, salvo em casos de emergência;
- 3.2.14 – Transporte escolar, manter a velocidade máxima de 90km/h em rodovias, 60km/h em estrada de terra e 40km/h na área urbana (art. 61, Lei 9.503/97);
- 3.2.15 – É vedada a alteração das características originais do veículo quanto a numeração do chassi, motor e demais equipamentos, sem a devida autorização por escrito do órgão competente – DETRAN, sob pena de incidir nos crimes previsto em Lei;

		
VISTO CONTROLADORIA	APROVAÇÃO DO SECRETARIO	APROVAÇÃO PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Folha nº 4/4

3.2.16 – Fica expressamente proibida qualquer alteração no aparelho de rastreamento por parte do condutor ou mecânico sem a autorização do setor responsável.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Todo e qualquer documento solicitado, para conferência e auditoria, deverão ser disponibilizados imediatamente, conforme o art. 78 da Lei 4.320/64;

4.2 – A guarda e o zelo pelos veículos serão sempre de responsabilidade do chefe da unidade Administrativa (secretaria) em que o mesmo estiver lotado;

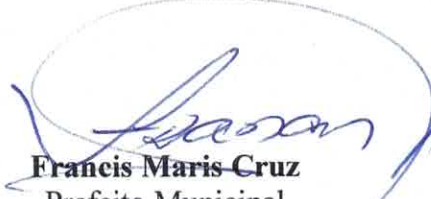
4.3 – Qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Norma deverá ser solucionada junto a Secretaria de Administração.

4.4 – Os condutores e operadores de veículos ou máquinas da frota municipal que não derem fiel cumprimento aos artigos da presente Instrução Normativa sofrerão sanções que vão desde advertência a processo administrativo.

Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.


Arnaldo Donizete Traldi
Controlador Municipal de Cáceres


Luiz Fernando Bertaglia da Silva
Secretário Municipal de Administração


Francis Maris Cruz
Prefeito Municipal